

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA – COMARCA DE BETIM/MG
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL
Rua Professor Osvaldo Franco, nº. 55, Centro, Betim-MG. CEP: 32600-234
Tel. [31] 3512-1830
e-mail: beticrim@tjmg.jus.br

GLAUBER INACIO XAVIER, Escrivão Judicial em substituição legal da 1ª Vara Criminal da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei etc.

Autos do Processo nº. 0065949-86.2021.8.13.0027
Partes: JP X WAGNER SHIRLEY PEREIRA

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA

Nome: WAGNER SHIRLEY PEREIRA, brasileiro, natural Belo Horizonte/MG, nascido em 20 de janeiro de 1971, portador do RG no MG-6681991, inscrito sob o CPF 82171882620, filho de Honestina Rios Pereira e João Vales Pereira, residente na rua Rio Grande do Sul, nº 410, bairro Espírito Santo - Betim.

Processo nº.: 0065949-86.2021.8.13.0027

Data da Distribuição: 30/05/2019

Data do Fato: 04/05/2019

Data da Denúncia: 10/06/2019.

Enquadramento Inicial: art. 331 do Código Penal e 306 do Código de Trânsito Brasileiro

Situação Atual: O Ministério Público ofereceu denúncia em face de Wagner Shirley Pereira, imputando-lhe a prática do delito previsto no artigo 331, do Código Penal Brasileiro e artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro.

No dia 31 de julho de 2019 o Ministério Público ofertou ao acusado proposta de suspensão condicional do processo por 2 (dois) anos, mediante o cumprimento de condições judiciais estabelecidas no artigo 89 da Lei 9.099/95. Em audiência realizada na data de 27/08/2019, o acusado aceitou às condições postas, tendo o processo sido suspenso pelo prazo de 2 anos.

Ante o cumprimento das condições judiciais e decurso do período da prova, o MP manifestou-se pela extinção da punibilidade do denunciado.

Na data de 11 de Novembro de 2021, o MM. Juiz de Direito ACOIHEU o parecer do Ministério Público e JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE de WAGNER SHIRLEY PEREIRA, nos termos do artigo 89, §5º, da Lei 9099/95. O processo encontra-se arquivado.

Betim, Estado de Minas Gerais, 21 de Setembro de 2023.


GLAUBER INACIO XAVIER
Escrivão Judicial em Substituição Legal